



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 23 de dezembro de 2015

Ata Nº 25

Presidiu esta reunião o senhor José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

Os restantes membros presentes foram: senhores Vereadores, Manuel Lopes Janeiro, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, Carlos Manuel Costa Pereira e Aníbal José Almeida Rosado. -----

Secretariou a reunião o senhor João Manuel Paias Gaspar. -----

No Auditório da Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz, o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto declarou aberta a reunião: Eram 10 horas.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Resumo Diário da Tesouraria

O senhor Presidente desta Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto fez presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 246, de 22 de dezembro, p.p., que apresentava um “total de disponibilidades” no montante pecuniário de € 925.784,81 (novecentos e vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro euros e oitenta e um cêntimos), dos quais € 322.892,23 (trezentos e vinte e dois mil, oitocentos e noventa e dois euros e vinte e três cêntimos) referem-se a operações de tesouraria. -----

Programa de Controlo da Qualidade da Água para Consumo Humano de 2016

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta que a ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos aprovou o programa apresentado pelo Município de Reguengos de Monsaraz referente ao controlo da qualidade da água para consumo humano de 2016, tendo o mesmo respeitado todos os elementos exigidos. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

ITM – Índice de Transparência Municipal

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta que o Município de Reguengos de Monsaraz ocupa o 66.º lugar no Índice de Transparência Municipal deste ano, com 58,65 de pontuação ITM, numa avaliação que integra os 308 municípios portugueses. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

43.ª Exposição Nacional e Pré-Ibérica de Columbofilia

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro, deu conta do programa referente à 43.ª Exposição Nacional e Pré-Ibérica de Columbofilia, a realizar nos próximos dias 8, 9 e 10 de janeiro de 2016, nos Pavilhões Guadiana, Degebe e Álamo do Parque de Feiras e Exposições de Reguengos de Monsaraz. Mais disse que esta exposição é uma organização conjunta do Município de Reguengos de Monsaraz, da Federação Portuguesa de Columbofilia e da Associação Columbófila do Distrito de Évora; programa cujo teor ora se transcreve: -----

Programa

43.ª Exposição Nacional e Pré-Ibérica de Columbófilia

SEXTA – FEIRA - 8 de Janeiro de 2016

09h00 – Abertura do Secretariado
09h15 às 23h00 – Ocupação dos Stands
20h00 às 23h00 – Receção de pombos e delegados

SÁBADO – 9 de Janeiro de 2016

09h00 – Abertura da Exposição e Receção de Juizes Classificadores
09h15 – Início da classificação
10h45 – Receção das entidades oficiais
11h00 – Cerimónia protocolar de abertura oficial do certame
13h00 – Almoço no restaurante do Pavilhão
15h00 – Cerimónia de entrega de Prémios dos Campeonatos Nacionais e Provas Nacionais de Fundo 2015.
16h00 – Colóquio: Genética e Testes de DNA nos Pombos –Correio
Dr. Ruben Lanckriet, Dr. Guillermo Barrallo Fernández e Dr. José Luís Cruz
Moderador: Dr. David Barros Madeira
19h00 – Encerramento da exposição
20h30 – Jantar de Amizade no Restaurante “O Aloendro” (Reguengos de Monsaraz)

DOMINGO – 10 de Janeiro de 2016

09h00 – Abertura da exposição
09h30 – Visita Turística - Alguns locais do Concelho (Oliarias de S. Pedro do Corval, Vila Medieval de Monsaraz e Grande Lago Alqueva) – saída do Pavilhão
10h15 – Colóquio: Meteorologia na Columbofilia – Cap. Fernando Garrido
11h00 – Cerimónia de Homenagem aos columbófilos designados pelas Associações Distritais
11h45 – Entrega de Prémios 43ª Exposição Nacional e Pré Ibérica
13h00 – Almoço no restaurante do Pavilhão
17h00 – Encerramento da 43ª Exposição Nacional e Pré-Ibérica de Columbofilia

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Programa “Coração Delta” – Cabazes de Natal

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, deu conta que neste momento estão a ser distribuídos 20 cabazes de Natal a famílias carenciadas deste concelho de Reguengos de Monsaraz, oferecidos pela Delta Cafés, S.A., no âmbito do seu programa “Coração Delta”. -----

Mais disse, que as famílias foram devidamente sinalizadas pelo serviço de Ação Social deste Município com a



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

colaboração de todas as Juntas de Freguesia do concelho.-----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

ORDEM DO DIA

Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, efetuou a leitura da ata da reunião anterior e pô-la à aprovação de todos os membros.-----

A ata da reunião anterior, ocorrida em 9 de dezembro de 2015, foi aprovada por unanimidade.-----

Rota da Água – Associação de Desenvolvimento Local da Freguesia de Campo: 9.º Passeio BTT Rota da Água

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta do Pedido de Apoio n.º 33/VP/2015, por si firmado em 18 de dezembro, p.p., referente a candidatura ao Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, no âmbito do vigente Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, formulada pela Rota da Água – Associação de Desenvolvimento Local da Freguesia de Campo e atinente à realização do 9.º Passeio BTT Rota da Água, a ocorrer no próximo dia 10 de janeiro de 2016, e para o qual peticionam apoio material e logístico.-----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, conceder o apoio material e logístico necessário e possível à Rota da Água – Associação de Desenvolvimento Local da Freguesia de Campo, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado.-----

Ratificação do Despacho de Aprovação da Alteração n.º 18 às Grandes Opções do Plano e n.º 18 ao Orçamento Municipal do Ano Económico-Financeiro de 2015

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta do conteúdo integral do Despacho n.º 18/GP/CPA/2015, por si firmado em 14 de dezembro, p.p., que determinou a aprovação da Alteração n.º 18 às Grandes Opções do Plano e Alteração n.º 18 ao Orçamento Municipal do corrente ano económico-financeiro, cujo teor ora se transcreve:-----

“DESPACHO Nº 18/GP/CPA/2015

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes e competências que lhe vão outorgados pelo artigo 35º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, estabelecido, entre outros, pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, e considerando a urgência e a imperiosidade que reveste a situação legal e factual subjacente ao presente ato administrativo, o princípio da prossecução do interesse público municipal, bem assim, a impossibilidade, de facto e de direito, de no presente momento reunir, ainda que extraordinariamente estando presente a maioria do número legal dos seus membros, o executivo municipal,

APROVA



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

a Alteração n.º 18 às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao corrente ano económico-financeiro de 2015.

Mais determina, a final, que o presente despacho se ache submetido à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz na primeira reunião a ocorrer após a data da sua prolação.”

Prosseguiu, explanando e explicitando, muito circunstanciadamente, as razões e os fundamentos subjacentes às alterações em apreço aos referidos documentos previsionais, dando conta dos mesmos, que se transcrevem: -----

Município de Reguengos de Monsaraz										Ano de 2015					
MODIFICAÇÕES										Alteração Nº 18					
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)															
Cd	Prog	Projeto	Ac	Sub	Designação	Classificação Orçamental	Resp	Unid. (Mês/Ano)	Despesas						
									Ano Corrente - 2015			Anos Seguintes			
Org	Económica	Início	Fim	Financ. Definitivo	Dotação Actual	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definitivo	Financ. Não Def.	Total	2016	2017	2018	2019 e seguintes	
5	2				MODERNIZAÇÃO MUNICIPAL				13.670.040,00	0,00	13.670.040,00				
					EFICIÊNCIA - Rigor na Gestão dos Recursos Municipais				13.140.590,00	0,00	13.140.590,00				
					GESTÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS E VIATURAS				478.500,00	0,00	478.500,00				
					grandes reparações em equipamento de transporte	010207010002	SPM	01/10/12/16	1.000,00	0,00	1.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
					conservação e reparações em equipamento de transporte - peças	0102020112	SPM	01/10/12/16	177.000,00	0,00	177.000,00	4.000,00	0,00	183.000,00	0,00
					conservação e reparações em equipamento de transporte - gasóleo	010202010202	SPM	01/10/12/16	95.000,00	0,00	95.000,00	6.000,00	0,00	101.000,00	0,00
					combustíveis e lubrificantes	010202010202	SPM	01/10/12/16	275.500,00	0,00	275.500,00	15.000,00	0,00	290.500,00	0,00
					AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				2.791.915,00	0,00	2.791.915,00	1.000,00	0,00	2.792.915,00	0,00
					adquirição de serviços - publicidade	0102020217	DIV	01/10/12/16	11.350,00	0,00	11.350,00	1.000,00	0,00	12.350,00	0,00
Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP									355.850,00	0,00	355.850,00	0,00	0,00	355.850,00	0,00

ORGÃO EXECUTIVO
Em ____ de ____ de ____

ORGÃO DELIBERATIVO
Em ____ de ____ de ____

Data de Emissão: 14-12-2015 15:21:58

Data de Despacho: 14-12-2015

Pág. 1/1

Município de Reguengos de Monsaraz									
Modificação ao Orçamento									
Ano Económico: 2015									
Despesa									
Alteração Nº 18									
Código	Classificação Económica	Designação	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações		
				Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações				
01		ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA							
0102		CÂMARA MUNICIPAL							
0102 02		Aquisição de bens e serviços							
0102 0201		Aquisição de bens							
0102 020102		Combustíveis e lubrificantes							
0102 02010202		Gasóleo	248.500,00		15.000,00	233.500,00			
0102 020112		Material de transporte-Peças	95.000,00	6.000,00		101.000,00			
0102 0202		Aquisição de serviços							
0102 020217		Publicidade	127.543,00	1.000,00		128.543,00			
Despesas Correntes:			471.043,00	7.000,00	15.000,00	463.043,00			
0102 07		Aquisição de bens de capital							
0102 0701		Investimentos							
0102 070106		Material de transporte							
0102 07010602		Outro	17.500,00	8.000,00		25.500,00			
Despesas de Capital:			17.500,00	8.000,00	0,00	25.500,00			
Total do Orçamento D102:			488.543,00	15.000,00	15.000,00	488.543,00			
Total do Orçamento 01:			488.543,00	15.000,00	15.000,00	488.543,00			
Total de despesas correntes:			471.043,00	7.000,00	15.000,00	463.043,00			
Total de despesas de capital:			17.500,00	8.000,00	0,00	25.500,00			
Total de outras despesas:			0,00	0,00	0,00	0,00			
Totais:			488.543,00	15.000,00	15.000,00	488.543,00			

ORGÃO EXECUTIVO
Em ____ de ____ de ____

ORGÃO DELIBERATIVO
Em ____ de ____ de ____

Emissão em: 14-12-2015 15:22:35

Data de Despacho: 14-12-2015

Pág. 1/1



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor do senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro, da senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha e do senhor Vereador, Carlos Manuel Costa Pereira e o voto de abstenção do senhor Vereador, Aníbal José Almeida Rosado, confirmar/ratificar os sobreditos documentos previsionais. -----

Hasta Pública para Alienação de Equinos

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta da Proposta n.º 28/VP/2015, por si firmada em 18 de dezembro, p.p., referente a abertura de procedimento de hasta pública para alienação de equinos; proposta ora transcrita:-----

“PROPOSTA N.º 28/VP/2015

HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE EQUINOS

Considerando:

- *Que o Município de Reguengos de Monsaraz é proprietário de dois equinos:*
 - a) *uma égua de raça cruzado português, de pelagem de cor castanha, com doze anos de idade;*
 - b) *um cavalo de raça lusitana, de pelagem ruça, com dezasseis anos de idade.*
- *Que o Município de Reguengos de Monsaraz não tem atualmente qualquer utilidade para os animais em causa, ademais a exploração do Centro Hípico Municipal é objeto de exploração por concessão;*
- *Que o alojamento, alimentação e cuidados veterinários dos respetivos animais acarretam custos elevados para a autarquia;*

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) *Delibere proceder à abertura de procedimento para alienação em hasta pública de dois equinos;*
- b) *Aprove o Edital de publicitação do procedimento, que se anexa, e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;*
- c) *Determine à Subunidade Orgânica Taxas e Licenças a adoção dos atos administrativos inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”*

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 28/VP/2015;-----
- b) Em consonância, aprovar a abertura de procedimento de hasta pública para alienação de equinos, nos exatos termos do respetivo Edital;-----
- c) Fixar os seguintes valores base de licitação: -----
 - i) Lote 1 – égua de raça cruzado português, com 12 anos de idade, de pelagem de cor castanha, em € 350,00 (trezentos e cinquenta euros) e o valor mínimo de cada lanço em € 20,00 (vinte euros); -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- ii) Lote 2 – cavalo de raça lusitana, com 16 anos de idade, de pelagem ruça, em € 750,00 (setecentos e cinquenta euros) e o valor mínimo de cada lanço em € 20,00 (vinte euros).-----
- d) Determinar que a hasta pública realizar-se-á na reunião ordinária desta Câmara Municipal no dia 20 de janeiro de 2016, pelas 10,00 horas, no Salão Nobre dos Paços do Município; -----
- e) Determinar à subunidade orgânica Taxas e Licenças a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Protocolo de Colaboração a Celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Sociedade Portuguesa de autores

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da Proposta n.º 44/VJLM/2015, por si firmada em 18 de dezembro, p.p. referente a Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Sociedade Portuguesa de Autores; proposta ora transcrita: -----

“PROPOSTA N.º 44/VJLM/2015

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ E A SOCIEDADE PORTUGUESA DE AUTORES

Considerando que,

- *A Sociedade Portuguesa de Autores, também designada pelo acrónimo SPA, é uma pessoa coletiva de direito privada, organizada sob a forma de cooperativa, que tem como objeto a gestão de obras intelectuais protegidas, nomeadamente através da concessão de autorizações para a sua utilização, bem como a cobrança dos respetivos direitos de autor;*
- *No exercício da sua atividade, a SPA atua em representação dos autores nacionais que se inscrevem diretamente nos seus serviços, bem como dos autores inscritos em sociedade de autores estrangeiras, com as quais a SPA mantém contratos de representação recíproca;*
- *O Município de Reguengos de Monsaraz desenvolve, regularmente, espetáculos de diversa natureza, como forma de incentivo à participação cultural da população em geral, utilizando, habitualmente, obras intelectuais constantes do repertório de gestão da SPA;*
- *O Município de Reguengos de Monsaraz e a Sociedade Portuguesa de Autores pretendem estabelecer um Protocolo de Colaboração com o objetivo de regular os termos de obtenção de autorização para utilização de obras musicais e literário-musicais geridas pela SPA, bem como definir os valores de direitos de autor a pagar pelo Município;*
- *A Sociedade Portuguesa de Autores concederá ao Município de Reguengos de Monsaraz um desconto de 10%, relativamente aos valores constantes da tabela de valores mínimos de execução pública;*
- *É necessário definir as regras de colaboração entre as partes.*

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) *A aprovação da minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Sociedade Portuguesa de Autores, a qual se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos e devidos efeitos legais;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- b) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar o sobredito Protocolo, em harmonia ao preceituado na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; e,
- c) Determinar ao Serviço de Cultura e ao Gabinete Jurídico e de Auditoria, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”

Outrossim, a sobredita minuta do protocolo de colaboração, que ora se transcreve: -----

“PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre,

SOCIEDADE PORTUGUESA DE AUTORES, cooperativa de responsabilidade limitada, pessoa coletiva de utilidade pública, n.º 500 257 841, com sede na Av. Duque de Loulé, 31, 1069-153, Lisboa, devidamente representada pelos seus legais representantes, adiante designada por **SPA**;

E,

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ, pessoa coletiva n.º 507 040 589, com sede à Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, em ordem ao preceituado, designadamente, na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de fevereiro, adiante designado por **MUNICÍPIO**.

CONSIDERANDO QUE:

- § A **SPA** é uma pessoa coletiva de direito privado, organizada sob a forma de cooperativa, que tem como objeto a gestão de obras intelectuais protegidas, nomeadamente através da concessão de autorizações para a sua utilização, bem como a cobrança dos respetivos direitos de autor;
- § No exercício da sua atividade, a **SPA** atua em representação dos autores nacionais, que se inscrevem diretamente nos seus serviços, bem como dos autores inscritos em sociedade de autores estrangeiras, com as quais a **SPA** mantém contratos de representação recíproca;
- § O **MUNICÍPIO** desenvolve, regularmente, espetáculos de diversa natureza, como forma de incentivo à participação cultural da população em geral;
- § O **MUNICÍPIO** utiliza, regularmente, nos espetáculos referidos no considerando anterior obras intelectuais constantes do repertório de gestão da SPA;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Âmbito

1. No desempenho da sua atividade, a **SPA** concede autorizações de carácter genérico, que abrangem a totalidade das obras musicais e literário-musicais por si geridas, contra o pagamento de uma quantia antecipadamente definida.
2. Por outro lado, relativamente à utilização de obras dramáticas, dramático-musicais, coreográficas e de música erudita, a respetiva autorização é concedida, casuisticamente, pela SPA, sendo os direitos autorais definidos pela utilização concreta de



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

cada obra.

3. Pelo presente Protocolo, as partes pretendem regular os termos de obtenção de autorização, bem como definir os valores de direitos de autor a pagar pelo **MUNICÍPIO**, para as situações previstas no n.º 1, da presente cláusula.

Cláusula 2.ª

Objeto

1. Nos termos do disposto no n.º 1, da cláusula anterior, o **MUNICÍPIO** fica autorizado, ao abrigo do presente Protocolo, a promover a execução, ao vivo ou através de gravações, de obras musicais ou literário-musicais geridas pela **SPA**.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a **SPA** reserva-se o direito de, no seguimento de solicitação que lhe seja dirigida por um autor seu representado, excluir, pontualmente, a execução pública de determinada obra musical ou literário-musical.

3. A eventual exclusão de qualquer obra da autorização genérica concedida, nos termos do presente Protocolo, deverá ser notificada pela **SPA** ao **MUNICÍPIO**, só produzindo efeitos jurídicos 8 (oito) dias após a receção da mesma.

Cláusula 3.ª

Pagamento dos direitos autorais

1. No seguimento do disposto na cláusula anterior, o **MUNICÍPIO** fica autorizado a utilizar as obras musicais e literário-musicais constantes do repertório da **SPA**, com exceção da música erudita, que carecerá sempre de autorização prévia específica, mediante o pagamento dos direitos autorais, de acordo com os valores previstos nas tabelas mínimas de execução pública em vigor na **SPA**.

2. Condicionado ao cumprimento das obrigações referidas na cláusula 5.ª, do presente Protocolo, a **SPA** concederá ao **MUNICÍPIO** um desconto de 10%, relativamente aos valores constantes da tabela de valores mínimos de execução pública.

3. Os descontos referidos no anterior n.º 2 não se aplicarão no caso de execução pública de obras criadas por autores estrangeiros.

4. Para efeitos de pagamento dos direitos de autor devidos, e tendo em conta os elementos fornecidos pelo **MUNICÍPIO** a **SPA** emitirá uma fatura com o valor dos direitos a pagar, obrigando-se o **MUNICÍPIO** a entregar esse montante à **SPA** no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a data de emissão da fatura.

5. Findo esse prazo de 60 (sessenta) dias sem que tenha havido pagamento, considera-se a obrigação como não cumprida e a **SPA** poderá exigir o pagamento de juros à taxa legal em vigor.

Cláusula 4.ª

Obrigações do MUNICÍPIO

1. O **MUNICÍPIO** obriga-se a informar a **SPA**, no início de cada mês, por escrito, dos espetáculos que se irão realizar no mês subsequente.

2. De igual modo, caso haja alguma alteração superveniente à informação prestada nos termos do número anterior, o **MUNICÍPIO** comunicará à **SPA**, até ao final de cada mês, por escrito, quais os espetáculos previstos e não realizados ou quais os não previamente agendados, mas efetuados, durante esse mês.

3. Aquando da comunicação referida no número anterior, o **MUNICÍPIO** obriga-se ainda a fornecer à **SPA**, com a pormenorização possível (títulos das obras e respetivos autores), o programa/alinhamento de todos os espetáculos de música ao vivo realizados.

4. Nos termos do disposto no n.º 2, da cláusula 1.ª, do presente Protocolo, a utilização pelo **MUNICÍPIO** de obras dramáticas,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

dramático-musicais ou coreográficas depende sempre de prévia e específica autorização da **SPA**, pelo que o **MUNICÍPIO** deverá solicitar tal autorização à **SPA** com a antecedência necessária para a realização desse espetáculo.

5. Dado que os direitos devidos aos autores das obras referidas no número anterior poderão ser calculados em função das receitas dos espetáculos, o **MUNICÍPIO** compromete-se a enviar à **SPA**, até ao dia 8 (oito) de cada mês, cópias das folhas de bilheteira, com a indicação das respetivas receitas.

6. Caso o **MUNICÍPIO** não cumpra a obrigação prevista no número anterior, nos termos aí previstos, fica obrigado a pagar à **SPA** uma penalização baseada na lotação esgotada da sala (ou salas) de apresentação do(s) espetáculo(s).

7. Sempre que o **MUNICÍPIO** pretenda encomendar a criação de qualquer obra a um autor representado pela **SPA**, obriga-se a fazê-lo por intermédio desta, quer a nível da negociação e formalização do contrato, quer do pagamento dos respetivos direitos.

8. O **MUNICÍPIO** poderá disponibilizar à **SPA**, mediante deliberação da Câmara Municipal, uma vez por ano, em data concretamente a acordar entre as partes, o seu auditório para qualquer evento que a **SPA** aí pretenda realizar.

Cláusula 5.ª

Emissão de autorização pela SPA

As autorizações concedidas referem-se exclusivamente para a execução e exibição de espetáculos nos espaços do **MUNICÍPIO**, nas quais sejam utilizadas obras cujos autores a **SPA** é representante, ficando excluída a sua fixação, reprodução fonográfica ou videográfica, bem como a sua radiodifusão, sonora e visual, as quais dependem de prévia autorização da **SPA**.

Cláusula 6.ª

Licença de representação junto do IGAC

Fica acordado entre as partes que, com a apresentação do presente Protocolo junto da Inspeção Geral das Atividades Culturais, o **MUNICÍPIO** poderá obter a licença de representação, para todos os espetáculos que se realizem ao abrigo deste Protocolo.

Cláusula 7.ª

Reserva de direito

Caso não pague os direitos de autor no prazo referido no n.º 4, da cláusula 4.ª, do presente Protocolo ou noutro prazo mais prolongado que, pontualmente, seja indicado nas faturas emitidas, a **SPA** reserva-se o direito de não conceder autorizações para espetáculos que se venham a realizar em momento posterior ao incumprimento no pagamento.

Cláusula 8.ª

Resolução

O presente Protocolo resolver-se-á automaticamente se uma das partes faltar, total ou parcialmente, ao cumprimento das cláusulas contratuais ou das disposições legais direta ou supletivamente aplicáveis e se, após notificação da outra parte, por carta registada com aviso de receção, indicando o motivo da resolução, a parte faltosa não cumprir a obrigação no prazo de 15 (quinze) dias.

Cláusula 9.ª

Vigência

O presente Protocolo tem a duração de 1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, prorrogando-se por sucessivos períodos de 1 (um) ano, caso nenhuma das partes o denunciar no prazo de 30 (trinta) dias, em relação ao termo do período de vigência ou de cada uma das suas renovações.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Cláusula 10.^a

Comunicações

1. Para efeitos do presente Protocolo, as partes consideram-se domiciliadas nas moradas indicadas no cabeçalho do mesmo.
2. É inoponível à contraparte qualquer alteração ao local convencionado nos termos do número anterior, salvo se o interessado tiver notificado a contraparte, mediante carta registada com aviso de receção, da alteração do local do domicílio, nos 30 (trinta) dias subsequentes à respetiva superveniência.

Cláusula 11.^a

Foro

Todas as questões emergentes do presente protocolo serão da competência do Tribunal da Comarca de Évora – Instância Local de Reguengos de Monsaraz, com expressa renúncia a qualquer outro.

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ---

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 44/VJLM/2015; -----
- b) Em consonância, aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Sociedade Portuguesa de Autores; -----
- c) Mandatar o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, a outorgar o sobredito protocolo, em harmonia ao preceituado na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- d) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Fixação dos Valores Máximos Anuais para Efeitos de Atribuição dos Apoios Previstos no Cartão Social do Município

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da Proposta n.º 45/VJLM/2015, por si firmada em 21 de dezembro, p.p., referente à fixação dos valores máximos anuais, para o ano de 2016, para efeitos de atribuição dos apoios no Cartão Social do Município, cujo teor ora se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 45/VJLM/2015

FIXAÇÃO DOS VALORES MÁXIMOS ANUAIS PARA EFEITOS DE ATRIBUIÇÃO DOS APOIOS PREVISTOS NO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPIE

Considerando:

- Que o Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, com as alterações aprovadas por deliberação da Assembleia Municipal de 27 de fevereiro de 2015, estabelece que os valores máximos anuais relativos aos benefícios nas áreas da habitação, saúde e apoio social de emergência são definidos anualmente em reunião da Câmara Municipal, assim como o montante global da bolsa de ocupação de tempos livres;
- Torna-se necessário estabelecer os valores máximos anuais para 2016, relativos aos benefícios nas áreas da habitação, saúde, apoio social de emergência, bem como o montante global da bolsa de ocupação de tempos livres.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Termos em que somos a propor ao executivo municipal:

- a) *Determinar, nos termos do disposto do n.º 2, do artigo 9.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, para o ano de 2016, o limite máximo de 3.500,00€ por agregado familiar para os apoios previstos na área da habitação, num valor máximo anual de 35.000,00€;*
- b) *Determinar, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 10.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, para o ano de 2016, em 50% a comparticipação das despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, sujeitos à taxa reduzida de iva, num limite máximo de 100,00€ por beneficiário, num valor máximo anual de 7.000,00€;*
- c) *Determinar, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 10.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, para o ano de 2016, em 50% a comparticipação das despesas efetuadas com o transporte não urgente de doentes, num limite máximo de 100,00€ por beneficiário, num valor máximo anual de 5.000,00€;*
- d) *Determinar, nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 10.º-A do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, para o ano de 2016, o limite máximo de 200,00€ por agregado familiar a atribuir no âmbito do apoio social de emergência, num valor máximo anual de 5.000,00€;*
- e) *Determinar, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 27.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, para o ano de 2016, a fixação do valor do IAS, como montante global da bolsa de ocupação de tempos livres;*
- f) *Determinar ao Serviço de Ação Social e à Divisão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”*

Ponderado, apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 45/VJLM/2015; -----
- b) Em consonância, determinar, nos termos do disposto do n.º 2, do artigo 9.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, para o ano de 2016, o limite máximo de 3.500,00€ por agregado familiar para os apoios previstos na área da habitação, num valor máximo anual de 35.000,00€; -----
- c) Determinar, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 10.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, para o ano de 2016, em 50% a comparticipação das despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, sujeitos à taxa reduzida de iva, num limite máximo de 100,00€ por beneficiário, num valor máximo anual de 7.000,00€;-----
- d) Determinar, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 10.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, para o ano de 2016, em 50% a comparticipação das despesas efetuadas com o transporte não urgente de doentes, num limite máximo de 100,00€ por beneficiário, num valor máximo anual de 5.000,00€; -----
- e) Determinar, nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 10.º-A do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, para o ano de 2016, o limite máximo de 200,00€ por agregado familiar a atribuir no âmbito do apoio social de emergência, num valor máximo anual de 5.000,00€;-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- f) Determinar, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 27.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, para o ano de 2016, a fixação do valor do IAS, como montante global da bolsa de ocupação de tempos livres;
- g) Determinar ao Serviço de Ação Social e à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico Financeira a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação.-----

Atribuição do Cartão Social do Município

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da Proposta n.º 46/VJLM/2015, por si firmada em 21 de dezembro, p.p., referente à Atribuição do Cartão Social do Município; proposta ora transcrita:----

“PROPOSTA N.º 46/VJLM/2015

ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE

Considerando,

- Que o Cartão Social destina-se a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;

- Que, nos termos do disposto no n.º 1, do art. 5.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, podem ser beneficiários do Cartão Social do Município, os cidadãos que residam no concelho de Reguengos de Monsaraz há, pelo menos 2 anos e que se enquadrem numa ou mais situações:

- a) ter idade igual ou superior a 65 anos;*
- b) ter deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60%;*
- c) ser reformado(a) por invalidez;*
- d) pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.*

- Que as pessoas indicadas nas alíneas a), b), e c), do n.º 1 do art.º 5.º do citado Regulamento, terão que estar cumulativamente em situação de carência socioeconómica (n.º 2, do art.º 5.º);

- Que foram apresentados no Serviço de Ação Social, 5 (cinco) requerimentos a solicitar a atribuição do Cartão Social e documentos necessários à análise das candidaturas, pelos seguintes munícipes:

- 1. Maria Alexandra Borrego Lavado;*
- 2. José Domingos Batista Branquinho;*
- 3. Santiago Lavado Branquinho;*
- 4. Inácia Parreira dos Santos;*
- 5. Manuel Alexandre Almeida Mendes.*

- Que o Serviço de Ação Social apreciou as candidaturas apresentadas para obtenção do Cartão Social do Município, procedendo à organização e análise dos respetivos processos.

Somos a propor ao Executivo Municipal:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- a) Nos termos do disposto no art.º 5.º e no art.º 13.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, a atribuição do Cartão Social, pelos fundamentos seguintes, aos munícipes:
1. *Maria Alexandra Borrego Lavado;*
 2. *José Domingos Batista Branquinho;*
 3. *Santiago Lavado Branquinho;*
- b) Aprovar a proposta de indeferimento dos pedidos de atribuição do cartão social, nos termos do art.º 14.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, por falta de cumprimento do requisito previsto na alínea d), do n.º 1, do art.º 5.º, do Regulamento, conforme melhor se encontra fundamentado em relatório constante dos processos, elaborado pelo Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz, que se encontra aqui reproduzido para todos os devidos e legais efeitos, dos seguintes munícipes:
1. *Inácia Parreira dos Santos;*
 2. *Manuel Alexandre Almeida Mendes.*
- c) Que seja determinada a realização de audiência escrita de interessados, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do art.º 14.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, conjugado com os artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, concedendo-se um prazo não inferior a 10 dias úteis, aos munícipes cuja decisão lhes é desfavorável, para dizerem o que se lhes oferecer;
- d) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:---

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 46/VJLM/2015; -----
- b) Em consonância, aprovar a atribuição do Cartão Social de Município aos munícipes constantes da referida proposta, nos exatos termos consignados; -----
- c) Aprovar o indeferimento de atribuição do Cartão Social de Município aos munícipes constantes da referida proposta, nos exatos termos consignados; -----
- d) Determinar a realização de audiência escrita de interessados, num prazo de 10 dias, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do respetivo Regulamento, conjugado com os artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo; -----
- e) Determinar ao serviço de Ação Social a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

O senhor Presidente da Câmara Municipal informou que nos termos do disposto no artigo 49.º da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, fixava-se o período de intervenção



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

aberto ao público. -----

Não se verificou qualquer intervenção. -----

Aprovação em Minuta

A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais. -----

E nada mais havendo a apreciar, o senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada a reunião. Eram onze horas e trinta minutos. -----

E eu _____ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata. -----